



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI PROMULGADA Nº 426, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a divulgação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais colocados gratuitamente à disposição da população (REMUNE), pela Rede Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições expressas no art. 27, V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, tacitamente, a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a REMUME – Relação de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde Pública.

Parágrafo único. Os nomes dos Medicamentos deverão ser legíveis e de acordo com a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Art. 2º A relação dos Medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei Poderá ser divulgada:

I – através da internet, no site oficial do Município ou de outros meios criados especificamente para este fim;

II – através de afixação da relação, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, no Pronto Atendimento



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PRESIDENTE

Municipal de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde, e em qualquer Órgão Municipal de Saúde Pública do nosso Município.

Art. 3º A REMUME deverá ser substituída nos locais de afixação sempre que estiver ilegível ou houver mudança em seus componentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo, em 12 de maio de 2015.

Janaina Felix da Costa
Presidente